

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itarantim

terça-feira, 6 de setembro de 2022

Ano II - Edição nº 00117 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itarantim publica



Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba

www.camaraitarantim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43441627E0523CA8A737ED41AC746AA7

Câmara Municipal de Itarantim

SUMÁRIO

- PAUTA REFERENTE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA

Câmara Municipal de Itarantim

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM/BAHIA Pauta da Sessão ordinária - 06/09/2022.

1.ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 – DEPOIS DE VERIFICAR O LIVRO DE PRESENÇAS DOS SENHORES VEREADORES E CONSTATAR O QUORUM LEGAL, CONFORME O TÍTULO II, CAPÍTULO II, ART. 189 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM , O SR. PRESIDENTE DARÁ POR ABERTA A SESSÃO e conforme o § 5º. do art. 19 o Sr. Presidente procederá a eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, biênio 2023/2024 .

-CONFORME O TÍTULO II - CAPÍTULO II, ART. 190 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM O SR. PRESIDENTE PASSARÁ PARA O EXPEDIENTE

2 - PASSARÁ AO 1.º SECRETÁRIO, VEREADOR LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO a leitura de um Versículo Bíblico.

Evangelho de Lucas 6:12 que diz:

"E aconteceu que naqueles dias Jesus subiu ao monte a orar, e passou a noite em oração a Deus".

3 - PASSARÁ AO 1.º Secretário, O VEREADOR LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO A LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES;

4 - Submeterá em votação as ATAS das sessões anteriores;

5 -Nos termos dos artigos 19 e 20 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM , O Sr. Presidente dará inicio a eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, biênio 2023/2024 .

6 - Conforme o inciso II do art. 19 passará a Secretaria ad hoc, Sr.a Marcela a leitura das chapas concorrentes;

7 - Concederá o tempo de 05 (cinco) minutos para que cada candidato à Presidência da Câmara Municipal possa se pronunciar na tribuna para defesa de sua chapa;

1
Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

www.camara.itarantim.ba.io.org.br ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

8- Conforme o inciso IV do art. 19 – os presidenciáveis farão a conferência das cédulas confeccionadas e do local de votação, antes do início da votação;

9-Conforme o inciso VII o Sr. Presidente passará a Secretaria ad hoc, Sr.a Marcela , a chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos vereadores, para que proceda a votação;

10 - O Sr. Presidente conforme o inciso VIII informará que o voto será feito apenas por meio de marcação em X no local designado na cédula de votação para a chapa que pretende votar e conforme o inciso IX informará que no ato de votação somente poderá ser utilizada a caneta disponibilizada no local de votação;

11- Conforme o inciso X , após o voto do último vereador presente, o Sr. Presidente designará 02 (dois) escrutinadores, indicados pelos partidos políticos ou blocos partidários distintos, para que procedam à contagem e à apuração dos votos, da seguinte forma:

a) A urna será colocada sobre a mesa central;

b) Todas as cédulas serão retiradas da urna e colocadas sobre a mesa central;

c) Após a retirada de todas as cédulas, será feita a demonstração da urna vazia;

d) Na sequência, o voto de cada cédula será lido pelo primeiro escrutinador e conferido pelo segundo escrutinador, até findarem todas as cédulas;

e) Será invalidada a cédula de votação que contiver marcação, rasura, inscrição, marca ou sinal que contrarie as disposições dos incisos VIII ou IX deste artigo, com o objetivo de coibir a identificação do voto;

f) Finda a contagem dos votos, será proclamado o resultado pelo Presidente , lavrando-se ata.

12 - O Sr. Presidente informará que conforme o Art. 20 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM, na renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, biênio 2023/2024, os eleitos serão empossados em 1.^º de janeiro do ano seguinte, quando deverão assinar termo de posse

13- NÃO HAVENDO NADA MAIS A SER TRATADO , O SR. PRESIDENTE DARÁ POR ENCERRADA A SESSÃO, AGRADECERÁ A PRESENÇA DE TODOS E OS CONVIDARÁ PARA A PRÓXIMA SESSÃO .

2

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

www.camara.itarantim.ba.io.org.br ipmbrasil.org.br